

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**  
Diretoria de Pesquisas - DPE  
Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS

**Pesquisa Registro Civil**

**Manual de Orientação e Verificação**

## **EQUIPE TÉCNICA**

### **CHEFE DA COORDENAÇÃO DE POPULAÇÃO E INDICADORES SOCIAIS**

Luiz Antonio Pinto de Oliveira

### **GERENTE DE ESTATÍSTICAS VITAIS E ESTIMATIVAS POPULACIONAIS**

Claudio Dutra Crespo

### **GERENTE DA PESQUISA REGISTRO CIVIL**

Adalton Amadeu Bastos

### **PLANEJAMENTO**

Bernadete de Lourdes Aguiar da Silva

Dilson Pinheiro dos Santos

Eliana Brandão de Jesus

Francisco Gil de Oliveira Leda

Sandra Maria Barreto

Waldir Alves Cavalcanti

O IBGE apresenta, através deste manual, as instruções para o preenchimento dos nove questionários da Pesquisa Registro Civil - 2009: referentes aos nascimentos, óbitos, óbitos fetais, casamentos, separações judiciais, divórcios, separações extrajudiciais e divórcios extrajudiciais.

As informações oriundas desta pesquisa constituem um importante instrumento no acompanhamento da evolução populacional no país, proporcionando, além de estudos demográficos, subsídios para a implementação de políticas públicas e o monitoramento do exercício da cidadania. Por outro lado, os registros de casamentos e dissoluções das uniões legais contribuem para que se possa observar como a sociedade brasileira vem se comportando em relação aos arranjos oficiais.

Este manual foi elaborado para garantir a qualidade do trabalho de coleta e se destaca por conter as informações indispensáveis à compreensão dos conceitos e objetivos da pesquisa. Ele é fruto dos estudos e do trabalho técnico das equipes envolvidas na pesquisa que tiveram como objetivo oferecer diretrizes para a coleta, recepção, importação, crítica e avaliação das informações. Assim, as orientações aqui contidas devem ser rigorosamente seguidas e toda e qualquer dúvida deve ser encaminhada à supervisão da pesquisa em sua área de trabalho que, se necessário, encaminhará à gerência da pesquisa.

**Luiz Antônio Pinto de Oliveira**  
Coordenação de População e Indicadores Sociais

---

<b>APRESENTAÇÃO</b>	iii
<b>1. INTRODUÇÃO</b>	5
<b>2. UNIVERSO DA PESQUISA</b>	7
<b>3. INSTRUMENTOS DE TRABALHO</b>	9
3.1. Manual de Orientação e Verificação	
3.2. Manual do Sistema	
3.3. Questionários	
3.3.1. Modelo RC.1 Nascidos Vivos	10
3.3.2. Modelo RC.2 Casamentos	13
3.3.3. Modelo RC.3 Óbitos	16
3.3.4. Modelo RC.4 Óbitos Fetais	19
3.3.5. Modelos SJ Separações	22
3.3.6. Modelo DJ Divórcios	25
3.3.7. Modelo SE Separações Extrajudiciais	28
3.3.8. Modelo DE Divórcios Extrajudiciais	31
3.3.9. Folha de Cadastro RC.10	34
<b>4. BIBLIOGRAFIA</b>	35

## 1. INTRODUÇÃO

No Brasil, a coleta, a apuração e a divulgação das estatísticas relativas aos eventos vitais, casamentos, separações judiciais e divórcios são de responsabilidade da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As informações sobre os registros de óbitos, de nascimentos, de óbitos fetais e de casamentos vêm sendo publicadas desde 1974, enquanto que os outros eventos passaram a ser divulgados pela instituição a partir de 1984. A disseminação dessas informações ocorre anualmente através da publicação *Estatísticas do Registro Civil*.

Segundo Simões (2002), o registro civil, no Brasil, teve suas origens no período colonial, com a obrigatoriedade do casamento por escritura pública, em 1784. Ao longo de vários períodos da história brasileira, o registro civil passou por inúmeras modificações e esteve sob a coordenação de vários órgãos, em um processo diversificado e tumultuado de implantação e consolidação.

Em 1814, proibiu-se o sepultamento de pessoas sem certidão passada por médico ou outro facultativo e durante o império o país teve a sua primeira lei que tratava do censo e do registro. Na segunda metade do século XIX surgiram os decretos que regulamentaram os casamentos e o registro de óbitos dos que não professavam a fé católica.

Em 1889, com a proclamação da República, foi criado o registro civil de pessoas naturais e as estatísticas de nascimentos, óbitos e casamentos deixam de ser atribuições da Igreja Católica, passando à Diretoria Geral de Estatística, cuja subordinação sofreu grandes variações e, mais tarde, ao Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, do Ministério da Justiça<sup>1</sup>.

O Decreto nº 70210, de 28 de fevereiro de 1972, dispôs sobre a coleta e o processamento das estatísticas do registro civil determinando que o IBGE seria o responsável por fornecer os formulários necessários aos oficiais dos cartórios do registro civil e que estes deveriam remeter ao Instituto, dentro dos primeiros oito dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, os dados referentes aos nascimentos, matrimônios e óbitos registrados.

O atual sistema do registro civil resultou das atribuições delegadas pela Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973, com as modificações introduzidas pelas leis nº6140, de 28 de novembro de 1974 e nº 6216 de 30 de junho de 1975, a qual transferiu a responsabilidade pelo processamento das estatísticas vitais do âmbito do Ministério da Justiça para o Ministério do Planejamento, através do IBGE.

No caso das separações judiciais e divórcios, as informações coletadas juntos aos tribunais de família se ampara na Lei n.º 5.534, de 14 de novembro de 1968, a qual determina que toda pessoa natural ou jurídica que esteja sob a jurisdição da lei brasileira é obrigada a prestar informações solicitadas pelo IBGE.

Em 04 de janeiro de 2007, o Presidente da República sancionou a Lei 11.441, que permite aos cônjuges realizarem a separação ou o divórcio, através de escritura pública, em qualquer tabelionato do País. Até então, as separações e os divórcios eram feitos somente através de processo judicial. Este tipo de procedimento é facultado aos casos de natureza consensual e não envolverem filhos menores de idade ou incapazes.

A Pesquisa Registro Civil tem como objetivo fornecer informações que visem a atender aos interesses de estudos demográficos, propiciando indicadores das estatísticas vitais do País, análises regionais e locais sobre fecundidade, nupcialidade e mortalidade e, ainda, contribuir para o aprimoramento dos programas sociais governamentais.

---

<sup>1</sup> Registro Civil 1961. Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Rio de Janeiro, 1963.

Os eventos pesquisados são assim definidos:

Nascidos vivos - é a expulsão ou a extração completa de um produto da concepção do corpo materno, independentemente da duração da gestão, o qual, depois da separação do corpo materno, respire ou dê qualquer outro sinal de vida, tais como: batimento do coração, pulsação do cordão umbilical ou movimento efetivo dos músculos da contração voluntária, estando ou não cortado o cordão umbilical e estando ou não desprendida a placenta.

Casamento - é o ato, cerimônia ou processo pelo qual é constituída a relação legal entre o homem e a mulher. A legalidade da união pode ser estabelecida no casamento civil ou religioso com efeito civil e reconhecida pelas leis de cada país. No Brasil, um indivíduo só poderá casar legalmente se o seu estado civil for solteiro, viúvo ou divorciado.

Óbito - é o desaparecimento definitivo de algum sinal de vida em qualquer momento posterior ao nascimento, ou seja, a cessação das funções vitais sem a possibilidade de ressuscitamento.

Óbitos fetal - é a morte de um produto da concepção ocorrida antes da expulsão ou de sua extração completa do corpo materno, independentemente da duração da gestação. A indicação do óbito fetal é dada pelo fato de que, após a separação do corpo materno, o feto não respire ou mostre qualquer outra evidência de vida, tais como: batimento do coração, pulsação do cordão umbilical ou movimento efetivo dos músculos de contração voluntária.

Separação - é a dissolução legal da sociedade conjugal, ou seja, a separação legal do marido e da mulher, desobrigando as partes de certos compromissos, como o dever de vida em comum ou a coabitação, mas não permitindo direito de novo casamento civil, religioso e/ou outras cláusulas de acordo com a legislação de cada país. Dar-se-á a separação judicial por mútuo consentimento dos cônjuges, se forem casados a mais de dois anos, manifestado perante o juiz e devidamente homologado ou, ainda, por sentença judicial a partir de processo instaurado por requerimento de um dos cônjuges por razões não consensuais. As informações colhidas se referem aos processos de separações julgados, encerrados e concedidos em primeira instância. As separações, se consensuais e os cônjuges não tiverem filhos menores ou incapazes, poderão ser realizadas através de escrituras públicas feitas nos tabelionatos de notas.

Divórcio - é a dissolução do casamento, ou seja, a separação do marido e da mulher, conferindo às partes o direito de novo casamento civil, religioso e/ou outras cláusulas de acordo com a legislação do país. As informações colhidas se referem aos processos de divórcios julgados, encerrados e concedidos em primeira instância. Os divórcios, se consensuais e os cônjuges não tiverem filhos menores ou incapazes, poderão ser realizados através de escrituras públicas feitas nos tabelionatos de notas.

## 2. UNIVERSO DA PESQUISA

A Pesquisa Registro Civil 2009 abrange todas as serventias de registro civil de pessoas naturais, os foros e varas de famílias e cíveis e os tabelionatos de notas do país, considerando os seus postos avançados ou sucursais, nos quais sejam realizados os registros civis públicos de nascimentos, óbitos, óbitos fetais e casamentos ou os processos judiciais e escrituras públicas de separações e de divórcios.

As Unidades Estaduais do IBGE têm a atribuição de manter e atualizar o Cadastro dos Cartórios, Tabelionatos e Varas de Famílias ou Cíveis informantes da Pesquisa. No caso dos cartórios que informam em papel o instrumento para a atualização é o formulário RC.10. A criação e contínua atualização do Cadastro de Cartórios permite um melhor controle do universo de informantes e se constitui em uma garantia para o perfeito envio e recebimento do material de coleta necessário ao registro de informações pertinentes.

As informações cadastrais podem ser feitas através de ofícios às Corregedorias e pelo site do Conselho Nacional de Justiça, no portal Justiça Aberta.

O Cadastro de Cartórios do Registro Civil está disponível em meio magnético no Banco de Dados do IBGE e dispõe das seguintes informações referentes a cada informante:

- Unidade da Federação;
- Município e Distrito de localização;
- Numeração do cartório, tabelionato ou vara e família definida no cadastro de cartório
- Nome, endereço e telefone do estabelecimento;
- Nome do titular do órgão;
- Data de criação e instalação;
- Situação atual do cartório em relação a suas atividades;
- Forma de envio dos dados ao IBGE
  - 1 - Informatizado disquete (**disponível apenas para cartórios do Registro Civil**)
  - 2 - Informatizado Internet (**disponível para cartórios do Registro Civil e tabelionatos**)
  - 3 – Sistema cartório disquete (**disponível apenas para cartórios do Registro Civil**)
  - 4 – Questionário em papel
  - 6 – Sistema cartório Internet (**disponível apenas para cartórios do Registro Civil**)
- E-mail;
- Se tem computador;
- Tecnologia utilizada na Internet
  - 1. ADSL
  - 2. Mini-modem
  - 3 Linha discada
- Município da Agência
- Agência

Os prazos para a coleta, a digitação e a correção dos dados que apresentaram inconsistências segundo o plano de críticas das informações são os seguintes:

**1º trimestre** – coleta final maio - digitação e crítica final em agosto, exceto os dados de nascidos vivos e de óbitos cujo encerramento é em junho devido a inclusão de alguns registros na publicação das estatísticas do ano de referência anterior.

**2º trimestre** – coleta final agosto - digitação e crítica final de novembro.

**3º trimestre** – coleta final novembro - digitação e crítica final de fevereiro.

**4º trimestre** – coleta final fevereiro - digitação e crítica final de maio.

### **3. INSTRUMENTOS DE TRABALHO**

#### **3.1 Manual de Orientação e Verificação**

Este manual é destinado aos supervisores e agentes de coleta e contém instruções básicas para padronização da coleta, bem como os procedimentos, conceitos e definições utilizados no preenchimento dos questionários pelo informante ou pelo agente de coleta.

Estas instruções visam orientar com detalhe e objetividade os trabalhos para que as informações coletadas obedeam às mesmas orientações, utilizem os mesmos conceitos e, assim, gerem dados comparáveis em todos municípios, alcançando um bom padrão de qualidade.

#### **3.2 Manual do Sistema**

São os instrumentos que contêm as orientações de procedimento para o cadastramento dos informantes, a recepção, a importação e as críticas que estão embutidas no sistema informatizado para garantir a quantidade e a qualidade dos dados coletados.

#### **3.3 Questionários**

A pesquisa Registro Civil é coletada em nove modelos de questionários, sendo um deles para o registro de informações de cadastro dos informantes. Os questionários podem ser aplicados em formulários impressos ou por meio eletrônico, através de *layout* definido pelo IBGE (para os cartórios de registro civil e tabelionatos) ou pelo sistema IBGE, instalado nos computadores dos cartórios do registro civil.

### 3.3.1 Modelo RC.1 – Nascidos Vivos (margem amarela)

As informações recolhidas no formulário RC.1 são transcritas do livro A de registro de nascimentos (Lei nº 6015) – existente nos cartórios de Registro Civil – onde os mesmos são registrados de forma sequencial.

#### 1. **Identificação**

- **UF** – registrar a Unidade da Federação de localização geográfica do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do nascido vivo.
- **MUNICÍPIO** – registrar o Município de localização geográfica do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do nascido vivo.
- **DISTRITO** – registrar o Distrito de localização geográfica do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do nascido vivo.
- **TRIMESTRE** – registrar o trimestre de referência do levantamento.
- **ANO** – registrar o ano de referência do levantamento.
- **LIVRO N°** - preencher com o número do livro do registro de nascimento.
- **NÚMERO DE QUESTIONÁRIO POR LIVRO** – registrar o total de questionário preenchido por livro. No caso dos cartórios com sistema próprio de informatização ou sistema informatizado fornecido pelo IBGE emite-se um recibo contendo os totais de arrolamentos por modelos enviados, por livro.

#### **CAMPO CHAVE – PARA USO DO IBGE**

- **MODELO 1** – Modelo referente aos nascidos vivos.
- **TRIM** - registrar o trimestre de referência do levantamento.
- **UF** - código da Unidade da Federação de localização do cartório estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE.
  - **MUNICÍPIO-DV** – código do município com o dígito verificador de localização do cartório estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado a UF.
- **DIST** - código do distrito de localização do cartório estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado ao município.
- **CART** – numeração sequencial do cartório no distrito atribuída automaticamente pelo sistema de cadastro de informantes.
- **ARROL** – registrar o total de arrolamentos preenchidos no questionário.

## 2. **Características do Registro**

- **Nº DE ORDEM DO ARROLAMENTO** – número pré-estabelecido de 1 a 35 no questionário.
- **DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO** – registrar o número da declaração de nascidos vivos (DNV) do Ministério da Saúde.
  - ❖ *Campo alfanumérico no qual pode ser escrito a palavra MANDADO para os casos de registros feitos a partir de mandados judiciais ou, FUNAI para casos de registros de indígenas feitos a partir da RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou ainda, registrar 9999999999 para de ausência das situações anteriores.*
  - *Recomenda-se que os registros de nascimentos ocorridos no ano, em hospitais, tenham o número da declaração de nascimento. O provimento nº 2, de 27 de abril de 2009, da Corregedoria Nacional de Justiça, órgão do Conselho Nacional de Justiça, torna obrigatório a inclusão do número da declaração de nascido vivo na certidão, quando houver. Portanto, este campo será obrigatório nos livros de assentamento.*
- **NÚMERO DE REGISTRO NO LIVRO** – preencher com o número de registro no livro de assentamento dos nascimentos. A numeração deve ser sequencial em cada livro.
  - ❖ *Em caso de número de registro duplicado uma vez no cartório, o sistema de entrada dos dados recepcionará o registro com o código diferenciador 1, ficando o mesmo pendente na crítica, necessitando de confirmação junto ao cartório. Para ser gravado este registro depende do técnico proceder a inclusão.*
- **DATA DO REGISTRO** – *o mês do registro tem que ser compatível com o trimestre.*
  - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia em que foi efetuado em Cartório o registro do nascido vivo.
  - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês em que foi efetuado em Cartório o registro do nascido vivo.
- **DATA DO NASCIMENTO** – *ano de nascimento limitado a 1900 e data de nascimento não pode ser menor que a data do registro*
  - **DIA** - registrar com dois dígitos o dia do nascimento.
  - **MÊS** - registrar com dois dígitos o mês do nascimento.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do nascimento.
- **LOCAL DO NASCIMENTO** - *É a determinação física do local de ocorrência do nascimento, identificada a partir das categorias abaixo:*
  - **1 = HOSPITAL**
  - **2 = OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SEM INTERNAÇÃO**
  - **3 = DOMICÍLIO**
  - **5 = OUTROS**
  - **9 = IGNORADO**

- **LUGAR DO NASCIMENTO**

- **SIGLA DA UF** – registrar a sigla da Unidade da Federação, onde ocorreu o nascimento.

- **MUNICÍPIO ou PAÍS** - registrar o município ou país estrangeiro onde ocorreu o nascimento. Verificar se o município registrado na coluna é compatível com a sigla da UF lançada na coluna anterior, não sendo admitidos nomes de distrito, subdistrito ou povoado.

❖ *No caso de cartórios informatizados, as siglas e nomes dão lugar aos seus respectivos códigos.*

- **É GEMEO?** - registrar o número de nascidos vivos ocorridos por parto, conforme as categorias abaixo:

- **1 = NÃO**

- **2 = SIM (GÊMEO)**

- **3 = TRIGÊMEO OU MAIS**

- **9 = IGNORADO**

❖ *Verificar, caso haja registro dos códigos 2 ou 3, se igual número de registros a seguir têm as mesmas características, pois quando isso acontece, geralmente os registros de nascidos gêmeos são feitos no mesmo livro e um subsequente ao outro; caso contrário, solicitar explicação ao oficial do cartório.*

- **SEXO** – registrar o sexo do nascido vivo.

- **1 = MASCULINO**

- **2 = FEMININO**

- **9 = IGNORADO**

### 3. **Características Individuais dos Genitores**

- **NATURALIDADE DOS GENITORES** - É a localização geográfica (Unidade da Federação ou país estrangeiro) de nascimento do pai e o da mãe.

- **PAI – SIGLA DA UF OU PAÍS**

- **MÃE – SIGLA DA UF OU PAÍS**

- **LUGAR DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA DA GENITORA NA OCASIÃO DO PARTO** - É a localização geográfica (Unidade da Federação e Município ou país estrangeiro) da moradia habitual da mãe na ocasião do parto.

- **SIGLA DA UF**

- **MUNICÍPIO OU PAÍS**

- **IDADE DA GENITORA EM ANOS COMPLETOS** - É a idade, em anos completos, que a mãe tinha na ocasião do parto.

- **Nº DE ORDEM DO ARROLAMENTO** – número pré-estabelecido de 1 a 35 no questionário.

- **OBSERVAÇÕES** – campo destinado a anotações que justifique alterações no processo de registro.

### 3.3.2 Modelo RC.2 – Casamentos (margem verde)

As informações recolhidas neste questionário são transcritas do Livro **B** de registro de casamento civil e do Livro **B Auxiliar** de matrimônio religioso para efeitos Cíveis (Lei nº 6015) – existentes nos Cartórios do Registro Civil – onde os mesmos foram registrados de forma sequencial. O formulário se compõe de três partes com o conteúdo que se segue:

#### 1. **Identificação**

- **UF** – registrar a Unidade da Federação de localização geográfica do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do casamento.
- **MUNICÍPIO** – registrar o Município de localização geográfica do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do casamento.
- **DISTRITO** – registrar o Distrito de localização geográfica do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do casamento.
- **TRIMESTRE** – registrar o trimestre de referência do levantamento.
- **ANO** – registrar o ano de referência do levantamento.
- **LIVRO N°** - preencher com o número do livro do registro do casamento.
- **NÚMERO DE QUESTIONÁRIO POR LIVRO** – registrar o total de questionário preenchido por livro. No caso dos cartórios com sistema próprio de informatização ou sistema informatizado fornecido pelo IBGE emite-se um recibo contendo os totais de arrolamentos por modelos enviados, por livro.

#### **CAMPO CHAVE – PARA USO DO IBGE**

- **MODELO 2** – Modelo referente aos casamentos.
- **TRIM** - registrar o trimestre de referência do levantamento.
- **UF** - código da Unidade da Federação de localização do cartório estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE.
- **MUNICÍPIO-DV** – código do município com o dígito verificador de localização do cartório estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado a UF.
- **DIST** - código do distrito de localização do cartório estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado ao município.

- **CART** – numeração sequencial do cartório no distrito atribuída automaticamente pelo sistema de cadastro de informantes.
- **ARROL** – registrar o total de arrolamentos preenchidos no questionário.

## 2. Características do Registro

- **Nº DE ORDEM DO ARROLAMENTO** – número pré-estabelecido de 1 a 20 no questionário.
- **NÚMERO DE REGISTRO NO LIVRO** – número de registro no livro de assentamento de casamentos, seja o livro B ou livro B auxiliar.
  - ❖ *A numeração deve ser sequencial em cada livro. Em caso de número de registro duplicado uma vez no cartório o sistema de entrada dos dados recepcionará o registro com o código diferenciador 1, ficando o mesmo pendente na crítica, necessitando de confirmação junto ao cartório. Para ser gravado este registro depende do técnico proceder a inclusão.*
- **DATA DO REGISTRO - o mês do registro tem que ser compatível com o trimestre.**
  - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia em que foi efetuado em Cartório o registro do casamento.
  - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês em que foi efetuado em Cartório o registro do casamento.
- **DATA DO CASAMENTO – data do casamento não pode ser menor que a data do registro. ano limite 1908**
  - **DIA** - registrar com dois dígitos o dia do casamento.
  - **MÊS** - registrar com dois dígitos o mês do casamento.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do casamento.
  - ❖ *Adverte-se para os casos em que um dos cônjuges é menor de 15 anos e para registro cuja a data do casamento é anterior 2 anos a do seu registro.*

## 3. Características Individuais dos Casados

- **ESTADO CIVIL ANTERIOR DO MARIDO E O DA MULHER** – registra o estado civil anterior ao casamento conforme as categorias abaixo:
  - Solteiro = 1
  - Viúvo = 2
  - Divorciado = 3
  - Ignorado = 9

- **DATA DO NASCIMENTO DO MARIDO E O DA MULHER**
  - **DIA** - registrar com dois dígitos o dia do nascimento.
  - **MÊS** - registrar com dois dígitos o mês do nascimento.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do nascimento.
  
- **LUGAR DO NASCIMENTO DO MARIDO E O DA MULHER-** É a localização geográfica (Unidade da Federação, município ou país estrangeiro) de nascimento o marido e o da mulher.
  - **SIGLA DA UF**
  - **MUNICÍPIO OU PAÍS** - Verificar se o município registrado na coluna é compatível com a sigla da UF lançada na coluna anterior, não sendo admitidos nomes de distrito, subdistrito ou povoado.
  
- **LUGAR DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA DO MARIDO E O DA MULHER** - É a localização geográfica (Unidade da Federação e Município ou país estrangeiro) da moradia habitual do marido e o da mulher.
  - **SIGLA DA UF**
  - **MUNICÍPIO OU PAÍS** - Verificar se o município registrado na coluna é compatível com a sigla da UF lançada na coluna anterior, não sendo admitidos nomes de distrito, subdistrito ou povoado.
  
- **Nº DE ORDEM DO ARROLAMENTO** – número pré-estabelecido de 1 a 20 no questionário.
  
- **OBSERVAÇÕES** – campo destinado a anotações que justifique alterações no processo de registro

### 3.3.3 Modelo RC.3 – Óbitos (margem azul)

As informações referidas neste formulário são transcritas do **Livro C** de registro de óbitos (Lei nº 6015) – existente nos Cartórios do Registro Civil – onde as mesmas se registram seqüencialmente. Analogamente aos anteriores, o formulário se compõe também de três partes:

#### 1. **Identificação**

- **UF** – registrar a Unidade da Federação de localização geográfica do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do óbito.
- **MUNICÍPIO** – registrar o Município de localização geográfica do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do óbito.
- **DISTRITO** – registrar o Distrito de localização geográfica do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do óbito.
- **TRIMESTRE** – registrar o trimestre de referência do levantamento.
- **ANO** – registrar o ano de referência do levantamento.
- **LIVRO N°** - preencher com o número do livro do registro do óbito.
- **NÚMERO DE QUESTIONÁRIO POR LIVRO** – registrar o total de questionário preenchido por livro. No caso dos cartórios com sistema próprio de informatização ou sistema informatizado fornecido pelo IBGE emite-se um recibo contendo os totais de arrolamentos por modelos enviados, por livro.

#### **CAMPO CHAVE – PARA USO DO IBGE**

- **MODELO 3** – Modelo referente aos óbitos.
- **TRIM** - registrar o trimestre de referência do levantamento.
- **UF** - código da Unidade da Federação de localização do cartório estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE.
- **MUNICÍPIO-DV** – código do município com o dígito verificador de localização do cartório estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado a UF.
- **DIST** - código do distrito de localização do cartório estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado ao município.

- **CART** – numeração sequencial do cartório no distrito atribuída automaticamente pelo sistema de cadastro de informantes.
- **ARROL** – registrar o total de arrolamentos preenchidos no questionário.

## 2. Características do Registro

- **Nº DE ORDEM DO ARROLAMENTO** – número pré-estabelecido de 1 a 15 no questionário.
- **DECLARAÇÃO DE ÓBITO** – registrar o número da declaração de óbito (D.O) emitida pelo Ministério da Saúde.
  - ❖ *Registrar 9999999999 para de ausência do documento emitido pelo Ministério da Saúde.*
  - *Recomenda-se que os registros de óbitos, ocorridos no ano, em hospitais, tenham o nº da DO.*
- **NÚMERO DE REGISTRO NO LIVRO** – número de registro no livro de assentamento de óbito.
  - ❖ *A numeração deve ser sequencial em cada livro. Em caso de número de registro duplicado uma vez no cartório o sistema de entrada dos dados recepcionará o registro com o código diferenciador 1, ficando o mesmo pendente na crítica, necessitando de confirmação junto ao cartório. Para ser gravado este registro depende do técnico proceder a inclusão.*
- **DATA DO REGISTRO - o mês do registro tem que ser compatível com o trimestre.**
  - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia em que foi efetuado em Cartório o registro do óbito.
  - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês em que foi efetuado em Cartório o registro do óbito.
  - *Adverte-se para os casos cujo óbito tenha ocorrido para além do ano anterior ao do registro.*
- **DATA DO ÓBITO – data do óbito não pode ser menor que a data do registro.**
  - **DIA** - registrar com dois dígitos o dia do óbito.
  - **MÊS** - registrar com dois dígitos o mês do óbito.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do óbito.
- **NATUREZA DO ÓBITO** - É a circunstância em que se deu o falecimento que foi classificado em: natural (devido a causas biológicas) ou violenta (devido a causas externas, tais como: acidentes de trânsito, afogamentos, suicídios, homicídios, quedas acidentais, etc.):
  - **1 = NATURAL**
  - **2 = VIOLENTA**
  - ❖ *Registra-se 9 para os casos cuja natureza é ignorada.*

- **LOCAL DO ÓBITO** - É a determinação física do local onde ocorreu o óbito.
  - **1 = HOSPITAL**
  - **2 = OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SEM INTERNAÇÃO**
  - **3 = DOMICÍLIO**
  - **4 = VIA PÚBLICA**
  - **5 = OUTROS**
  - **9 = IGNORADO**

### 3. **Características individuais do falecido**

- **LUGAR DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA DO MARIDO E O DA MULHER** - É a localização geográfica (Unidade da Federação e Município ou país estrangeiro) da moradia habitual do falecido na ocasião do óbito.
  - **SIGLA DA UF**
  - **MUNICÍPIO OU PAÍS** - Verificar se o município registrado na coluna é compatível com a sigla da UF lançada na coluna anterior, não sendo admitidos nomes de distrito, subdistrito ou povoado.
- **SEXO** – registrar o sexo do falecido.
  - **1 = MASCULINO**
  - **2 = FEMININO**
  - **9 = IGNORADO**
- **TEMPO DE VIDA** - idade em anos completos ou em meses, dias ou horas para os menores de 1 ano, de 1 mês ou de 1 dia, respectivamente;
  - **IDADE EM NÚMEROS INTEIROS** - *A crítica dos sistema de entrada de dados impede os registro cuja idade é acima de 130 anos.*
  - **0 = MINUTOS**
  - **1 = HORAS**
  - **2 = DIAS**
  - **3 = MESES**
  - **4 = ANOS**
  - **9 = IGNORADO**
- **ESTADO CIVIL** – registrar o estado civil do falecido conforme as categorias abaixo;
  - **1 = SOLTEIRO**
  - **2 = CASADO**
  - **3 = VIÚVO**
  - **4 = SEPARADO JUDICIALMENTE**
  - **6 = DIVORCIADO**
  - **7 = DESQUITADO**
  - **9 = IGNORADO**
- **NATURALIDADE DO FALECIDO** - É a localização geográfica (Unidade da Federação ou país estrangeiro) de nascimento do falecido.
  - **SIGLA DA UF OU PAÍS**

### 3.3.4 Modelo RC.4 – Óbitos fetais (margem rosa)

As informações recolhidas no formulário RC.4 são transcritas do **Livro C Auxiliar** de registro de óbitos fetais – existente nos Cartórios de Registro Civil – onde os mesmos se registram seqüencialmente. O questionário de óbitos fetais é muito parecido com o de nascido vivo. Apenas difere no fato de que não inclui a data de ocorrência do evento e agrega a informação correspondente à duração da gestação (menos de 20 semanas, de 20 a 27 semanas e mais de 27 semanas).

#### 1. Identificação

- **UF** – registrar a Unidade da Federação de localização geográfica do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do óbito fetal.
- **MUNICÍPIO** – registrar o Município de localização geográfica do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do óbito fetal.
- **DISTRITO** – registrar o Distrito de localização geográfica do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do óbito fetal.
- **TRIMESTRE** – registrar o trimestre de referência do levantamento.
- **ANO** – registrar o ano de referência do levantamento.
- **LIVRO N°** - preencher com o número do livro do registro do óbito fetal.
- **NÚMERO DE QUESTIONÁRIO POR LIVRO** – registrar o total de questionário preenchido por livro. No caso dos cartórios com sistema próprio de informatização ou sistema informatizado fornecido pelo IBGE emite-se um recibo contendo os totais de arrolamentos por modelos enviados, por livro.

#### CAMPO CHAVE – PARA USO DO IBGE

- **MODELO 4** – Modelo referente aos óbitos fetais.
- **TRIM** - registrar o trimestre de referência do levantamento.
- **UF** - código da Unidade da Federação de localização do cartório estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE.
  - **MUNICÍPIO-DV** – código do município com o dígito verificador de localização do cartório estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado a UF.
- **DIST** - código do distrito de localização do cartório estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado ao município.

- **CART** – numeração sequencial do cartório no distrito atribuída automaticamente pelo sistema de cadastro de informantes.
- **ARROL** – registrar o total de arrolamentos preenchidos no questionário.

## 2. **Características do Registro**

- **Nº DE ORDEM DO ARROLAMENTO** – número pré-estabelecido de 1 a 35 no questionário.
- **DECLARAÇÃO DE ÓBITO** – registrar o número da declaração de óbito (D.O) emitida pelo Ministério da Saúde.

❖ *Registrar 9999999999 para os casos em que não há D.O.*

➤ *Recomenda-se que os registros de óbitos fetais ocorridos no ano, em hospitais, tenham o número da declaração de óbito.*

- **NÚMERO DE REGISTRO NO LIVRO** – preencher com o número de registro no livro de assentamento dos óbitos fetais. A numeração deve ser sequencial em cada livro.

❖ *Em caso de número de registro duplicado uma vez no cartório, o sistema de entrada dos dados recepcionará o registro com o código diferenciador 1, ficando o mesmo pendente na crítica, necessitando de confirmação junto ao cartório. Para ser gravado este registro depende do técnico proceder a inclusão.*

- **DATA DO REGISTRO** – *o mês do registro tem que ser compatível com o trimestre.*
  - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia em que foi efetuado em Cartório o registro do óbito fetal.
  - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês em que foi efetuado em Cartório o registro do óbito fetal.

- **LOCAL DO NASCIMENTO** - É a determinação física do local de ocorrência do parto que gerou óbito fetal, identificada a partir das categorias abaixo:
  - **1 = HOSPITAL**
  - **2 = OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SEM INTERNAÇÃO**
  - **3 = DOMICÍLIO**
  - **5 = OUTROS**
  - **9 = IGNORADO**

- **LUGAR DO NASCIMENTO**
  - **SIGLA DA UF** – registrar a sigla da Unidade da Federação, onde ocorreu o parto que gerou óbito fetal.
  - **MUNICÍPIO** - registrar o município onde ocorreu parto que gerou óbito fetal. Verificar se o município registrado na coluna é compatível com a sigla da UF lançada na coluna anterior, não sendo admitidos nomes de distrito, subdistrito ou povoado.

❖ *No caso de cartórios informatizados, as siglas e nomes dão lugar aos seus respectivos códigos.*

- **É GEMEO?** - registrar o número de nascidos ocorridos por parto que gerou pelo menos 1 óbito fetal, conforme as categorias abaixo:
  - **1 = NÃO**
  - **2 = SIM (GÊMEO)**
  - **3 = TRIGÊMEO OU MAIS**
  - **9 = IGNORADO**
- **SEXO** – registrar o sexo do nascido vivo.
  - **1 = MASCULINO**
  - **2 = FEMININO**
  - **9 = IGNORADO**

### **3. Características Individuais dos Genitores**

- **NATURALIDADE DOS GENITORES** - É a localização geográfica (Unidade da Federação ou país estrangeiro) de nascimento do pai e o da mãe.
  - **PAI – SIGLA DA UF OU PAÍS**
  - **MÃE – SIGLA DA UF OU PAÍS**
- **LUGAR DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA DA GENITORA NA OCASIÃO DO PARTO** - É a localização geográfica (Unidade da Federação e Município ou país estrangeiro) da moradia habitual da mãe na ocasião do parto.
  - **SIGLA DA UF**
  - **MUNICÍPIO OU PAÍS**
- **IDADE DA GENITORA EM ANOS COMPLETOS** - É a idade, em anos completos, que a mãe tinha na ocasião do parto.
- **DURAÇÃO DA GESTAÇÃO EM SEMANAS** - É o período de tempo observado de desenvolvimento do embrião no útero materno, desde a sua concepção até a ocasião do parto. A duração da gestação é investigada em número de semanas completas.
  - **1 = MENOS DE 22 SEMANAS**
  - **2 = DE 22 A 27**
  - **3 = DE 28 A 31**
  - **4 = DE 32 A 36**
  - **5 = DE 37 A 41**
  - **6 = 42 OU MAIS**
  - **9 = IGNORADO**
- **Nº DE ORDEM DO ARROLAMENTO** – número pré-estabelecido de 1 a 35 no questionário.
- **OBSERVAÇÕES** – campo destinado a anotações que justifique alterações no processo de registro

### **3.3. 5 Modelo S.3 – Separações Judiciais (margem laranja)**

Tanto as investigações referentes a Separações Judiciais quanto as de Divórcios são realizados junto aos Tribunais (Varas de Família e Varas Cíveis) devido as informações serem levantadas nos formulários que constam nos respectivos processos. O questionário **Modelo SJ** compreende quatro partes que são detalhadas em seguida:

#### **1. Identificação**

- **ANO** – registrar o ano de referência do levantamento.
- **UF** – registrar a Unidade da Federação de localização geográfica da Vara de Família, Cível ou Foro onde foi efetuada a ação de separação judicial.
- **MUNICÍPIO** – registrar o Município de localização geográfica da Vara de Família, Cível ou Foro onde foi efetuada a ação de separação judicial.
- **DISTRITO** – registrar o Distrito de localização geográfica da Vara de Família, Cível ou Foro onde foi efetuada a ação de separação judicial.
- **NOME DO ÓRGÃO INFORMANTE** - preencher com o nome da Vara de Família, Cível ou Foro.
- **ENDEREÇO DO INFORMANTE**

#### **CAMPO CHAVE – PARA USO DO IBGE**

- **MODELO 8** – Modelo referente às separações judiciais.
- **TRIM** - registrar o trimestre de referência do levantamento.
- **UF** - código da Unidade da Federação de localização da Vara de Família, Cível ou Foro estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE.
  - **MUNICÍPIO-DV** – código do município com o dígito verificador de localização da Vara de Família, Cível ou Foro estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado a UF.
- **DIST** - código do distrito de localização da Vara de Família, Cível ou Foro estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado ao município.
- **CART** – numeração sequencial da Vara de Família, Cível ou Foro no distrito atribuída automaticamente pelo sistema de cadastro de informantes.
- **ARROL** – registrar o total de arrolamentos preenchidos no questionário.

## 2. Informações sobre o processo em 1ª Instância

- **Nº DE ORDEM**– número pré-estabelecido de 1 a 18 no questionário.
- **DATA DA ABERTURA DO PROCESSO** – *o mês de abertura do processo tem que ser compatível com o trimestre.*
  - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia da abertura do processo.
  - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês da abertura do processo.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano da abertura do processo.
- **NÚMERO DE REGISTRO NO LIVRO** – preencher com o número do processo atribuído pela Justiça.
- **NATUREZA DA SEPARAÇÃO JUDICIAL**
  - **CONSENSUAL**
    - 1 = SIM.
    - 2 = NÃO
  - **NÃO CONSENSUAL** - neste caso preencher o fundamento
    - 1 = Conduta desonrosa ou grave violação do casamento.
    - 2 = Separação de fato.
    - 3 = Grave doença mental.
  - **REQUERENTE** - preencher para os processo de natureza não consensual.
    - 1 = Marido.
    - 2 = Mulher.
- **ATO FINAL** – registrar a data do ato final, a sentença e se houve ou não recurso
  - **DATA**
    - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia do ato final.
    - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês do ato final.
    - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do ato final.
  - **SENTENÇA** .
    - 1 = Concedida.
    - 2 = Denegada.
  - **RECURSO** – registra se houve impetração de recurso.
    - 1 = Sim.
    - 2 = Não.

## 3. Informações sobre o Casamento

- **DATA** – preencher com a data do casamento.
  - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia do casamento.
  - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês do casamento.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do casamento.

- **REGIME DE BENS** – preencher com o regime de bens do casamento.
  - 1 = **Comunhão universal**
  - 2 = **Comunhão parcial**
  - 3 = **Separação**

#### **4. Informações sobre os Cônjuges**

- **NÚMERO DE FILHOS** – preencher com dois dígitos a quantidade de filhos do casal.
  - **MAIORES DE IDADE**
  - **MENORES DE IDADE**
- **LUGAR DE RESIDÊNCIA DO MARIDO E O DA MULHER-** É a localização geográfica (Unidade da Federação, município ou país estrangeiro) de residência o marido e o da mulher.
  - **SIGLA DA UF**
  - **MUNICÍPIO OU PAÍS** - Verificar se o município registrado na coluna é compatível com a sigla da UF lançada na coluna anterior, não sendo admitidos nomes de distrito, subdistrito ou povoado
- **RESPONSÁVEL PELA GUARDA DOS FILHOS**
  - 1 = **Marido**
  - 2 = **Mulher**
  - 3 = **Ambos cônjuges**
  - 4 = **Outro**
- **LUGAR DO NASCIMENTO DO MARIDO E O DA MULHER-** É a localização geográfica (Unidade da Federação ou país estrangeiro) de nascimento o marido e o da mulher.
  - **SIGLA DA UF**
  - **MUNICÍPIO OU PAÍS** – país estrangeiro
- **DATA DO NASCIMENTO DO MARIDO E O DA MULHER**
  - **DIA** - registrar com dois dígitos o dia do nascimento.
  - **MÊS** - registrar com dois dígitos o mês do nascimento.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do nascimento.
- **OBSERVAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO INFORMANTE E DO AGENTE DE COLETA**

### 3.3.6 Modelo DS – Divórcios (margem roxa)

O formulário de divórcios judiciais contém praticamente as mesmas informações que o relativo a Separações Judiciais. A única diferença reside na indagação do **tipo de divórcio**, considerado **direto**, se não ocorreu prévia separação judicial ou **indireto**, quando da conversão da mesma em divórcio.

Cabe aclarar que a **Lei nº 6515** que instituiu o divórcio no País, não previa a possibilidade do casamento ser dissolvido diretamente pelo divórcio, exigindo-se, para sua obtenção, **que houvesse ocorrido o período de mais de três anos desde a prévia separação judicial**. As únicas exceções - que admitiam o divórcio direto sem prévia separação judicial – eram os casos cuja separação de fato ou desquite, fosse anterior à data de publicação da lei, ou seja, 26 de dezembro de 1977.

Atualmente, o artigo 226, parágrafo 6 da Constituição de 1988, estabelece que se pode requerer o divórcio transcorridos mais de dois anos desde a separação de fato (divórcio direto) ou mais de um ano desde a separação judicial (divórcio indireto).

#### 1. Identificação

- **ANO** – registrar o ano de referência do levantamento.
- **UF** – registrar a Unidade da Federação de localização geográfica da Vara de Família, Cível ou Foro onde foi efetuada a ação de divórcio judicial.
- **MUNICÍPIO** – registrar o Município de localização geográfica da Vara de Família, Cível ou Foro onde foi efetuada a ação de divórcio judicial.
- **DISTRITO** – registrar o Distrito de localização geográfica da Vara de Família, Cível ou Foro onde foi efetuada a ação de divórcio judicial.
- **NOME DO ÓRGÃO INFORMANTE** - preencher com o nome da Vara de Família, Cível ou Foro.
- **ENDEREÇO DO INFORMANTE**

#### CAMPO CHAVE – PARA USO DO IBGE

- **MODELO 9** – Modelo referente aos divórcios judiciais.
- **TRIM** - registrar o trimestre de referência do levantamento.
- **UF** - código da Unidade da Federação de localização da Vara de Família, Cível ou Foro estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE.

- **MUNICÍPIO-DV** – código do município com o dígito verificador de localização da Vara de Família, Cível ou Foro estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado a UF.
- **DIST** - código do distrito de localização da Vara de Família, Cível ou Foro estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado ao município.
- **CART** – numeração sequencial da Vara de Família, Cível ou Foro no distrito atribuída automaticamente pelo sistema de cadastro de informantes.
- **ARROL** – registrar o total de arrolamentos preenchidos no questionário.

## 2. **Informações sobre o processo em 1ª Instância**

- **Nº DE ORDEM**– número pré-estabelecido de 1 a 18 no questionário.
- **DATA DA ABERTURA DO PROCESSO** – *o mês de abertura do processo tem que ser compatível com o trimestre.*
  - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia da abertura do processo.
  - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês da abertura do processo.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano da abertura do processo.
- **NÚMERO DE REGISTRO NO LIVRO** – preencher com o número do processo atribuído pela Justiça.
- **TIPO DE DIVÓRCIO JUDICIAL**
  - 1 = DIRETO.
  - 2 = INDIRETO
- **NATUREZA DO DIVÓRCIO**
  - 1 = CONSENSUAL
  - 2 = NÃO CONSENSUAL REQUERIDO PELO MARIDO
  - 3 = NÃO CONSENSUAL REQUERIDO PELA MULHER
- **ATO FINAL** – registrar a data do ato final, a sentença e se houve ou não recurso
  - **DATA**
    - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia do ato final.
    - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês do ato final.
    - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do ato final.
  - **SENTENÇA** .
    - 3 = Concedido.
    - 4 = Denegado.
  - **RECURSO** – registra se houve impetração de recurso.
    - 1 = Sim.
    - 2 = Não.

### **3. Informações sobre o Casamento**

- **DATA** – preencher com a data do casamento.
  - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia do casamento.
  - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês do casamento.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do casamento.
- **REGIME DE BENS** – preencher com o regime de bens do casamento.
  - 4 = Comunhão universal**
  - 5 = Comunhão parcial**
  - 6 = Separação**

### **4. Informações sobre os Cônjuges**

- **NÚMERO DE FILHOS** – preencher com dois dígitos a quantidade de filhos do casal.
  - **MAIORES DE IDADE**
  - **MENORES DE IDADE**
- **LUGAR DE RESIDÊNCIA DO MARIDO E O DA MULHER-** É a localização geográfica (Unidade da Federação, município ou país estrangeiro) de residência o marido e o da mulher.
  - **SIGLA DA UF**
  - **MUNICÍPIO OU PAÍS** - Verificar se o município registrado na coluna é compatível com a sigla da UF lançada na coluna anterior, não sendo admitidos nomes de distrito, subdistrito ou povoado
- **RESPONSÁVEL PELA GUARDA DOS FILHOS**
  - 3 = Marido**
  - 4 = Mulher**
  - 5 = Ambos cônjuges**
  - 6 = Outro**
- **LUGAR DO NASCIMENTO DO MARIDO E O DA MULHER-** É a localização geográfica (Unidade da Federação ou país estrangeiro) de nascimento o marido e o da mulher.
  - **SIGLA DA UF**
  - **PAÍS** – país estrangeiro
- **DATA DO NASCIMENTO DO MARIDO E O DA MULHER**
  - **DIA** - registrar com dois dígitos o dia do nascimento.
  - **MÊS** - registrar com dois dígitos o mês do nascimento.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do nascimento.
- **OBSERVAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO INFORMANTE E DO AGENTE DE COLETA**

### 3.3.7 Modelo – Separações Extrajudiciais

Tanto as investigações referentes a separações extrajudiciais quanto as de divórcios extrajudiciais são realizados junto nos tabelionatos de notas do país, conforme as condições estabelecidas pela Lei 11.441, de 04 de janeiro de 2007. O questionário **Modelo SE** compreende quatro partes que são detalhadas em seguida:

#### 1. Identificação

- **ANO** – registrar o ano de referência do levantamento.
- **UF** – registrar a Unidade da Federação de localização geográfica do Tabelionato onde foi efetuada a escritura da separação.
- **MUNICÍPIO** – registrar o Município de localização geográfica do Tabelionato onde foi efetuada a escritura da separação.
- **DISTRITO** – registrar o Distrito de localização geográfica do Tabelionato onde foi efetuada a escritura da separação.
- **NOME DO ÓRGÃO INFORMANTE** - preencher com o nome do Tabelionato.
- **ENDEREÇO DO INFORMANTE**

#### CAMPO CHAVE – PARA USO DO IBGE

- **MODELO 6** – Modelo referente às separações extrajudiciais.
- **TRIM** - registrar o trimestre de referência do levantamento.
- **UF** - código da Unidade da Federação de localização do Tabelionato estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE.
  - **MUNICÍPIO-DV** – código do município com o dígito verificador de localização do Tabelionato estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado a UF.
- **DIST** - código do distrito de localização do Tabelionato estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado ao município.
- **CART** – numeração sequencial do Tabelionato no distrito atribuída automaticamente pelo sistema de cadastro de informantes.
- **ARROL** – registrar o total de arrolamentos preenchidos no questionário.

#### 2. Informações sobre a escritura

- **Nº DE ORDEM**– número pré-estabelecido de 1 a 18 no questionário.
- **DATA DA ABERTURA DA ESCRITURA** – *o mês de abertura da escritura tem que ser compatível com o trimestre.*
  - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia da abertura da escritura.
  - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês da abertura da escritura.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano da abertura da escritura.
- **NÚMERO DO LIVRO** – preencher com o número do livro no qual se registrou a escritura.
- **FOLHA INICIAL DA ESCRITURA**
- **FOLHA FINAL DA ESCRITURA**
- **ATO NOTARIAL** – registrar a data do ato notarial.
  - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia do ato final.
  - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês do ato final.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do ato final.

### **3. Informações sobre o Casamento**

- **DATA** – preencher com a data do casamento.
  - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia do casamento.
  - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês do casamento.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do casamento.
- **REGIME DE BENS** – preencher com o regime de bens do casamento.
  - 7** = Comunhão universal
  - 8** = Comunhão parcial
  - 9** = Separação

### **4. Informações sobre os Cônjuges**

- **NÚMERO DE FILHOS MAIORES** – preencher com dois dígitos a quantidade de filhos maiores de idade.
- **LUGAR DE RESIDÊNCIA DO MARIDO E O DA MULHER**- É a localização geográfica (Unidade da Federação, município ou país estrangeiro) de residência o marido e o da mulher.
  - **SIGLA DA UF**

○ **MUNICÍPIO OU PAÍS** - Verificar se o município registrado na coluna é compatível com a sigla da UF lançada na coluna anterior, não sendo admitidos nomes de distrito, subdistrito ou povoado.

• **LUGAR DO NASCIMENTO DO MARIDO E O DA MULHER-** É a localização geográfica (Unidade da Federação ou país estrangeiro) de nascimento o marido e o da mulher.

○ **SIGLA DA UF**

○ **PAÍS** – país estrangeiro

• **DATA DO NASCIMENTO DO MARIDO E O DA MULHER**

○ **DIA** - registrar com dois dígitos o dia do nascimento.

○ **MÊS** - registrar com dois dígitos o mês do nascimento.

○ **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do nascimento.

• **OBSERVAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO INFORMANTE E DO AGENTE DE COLETA**

### 3.3.8 Modelo DE – Divórcios Extrajudiciais

#### 1. Identificação

- **ANO** – registrar o ano de referência do levantamento.
- **UF** – registrar a Unidade da Federação de localização geográfica do Tabelionato onde foi efetuada a escritura de divórcio.
- **MUNICÍPIO** – registrar o Município de localização geográfica do Tabelionato onde foi efetuada a escritura de divórcio.
- **DISTRITO** – registrar o Distrito de localização geográfica do Tabelionato onde foi efetuada a escritura de divórcio.
- **NOME DO ÓRGÃO INFORMANTE** - preencher com o nome do Tabelionato.
- **ENDEREÇO DO INFORMANTE**

#### CAMPO CHAVE – PARA USO DO IBGE

- **MODELO 7** – Modelo referente aos divórcios extrajudiciais.
- **TRIM** - registrar o trimestre de referência do levantamento.
- **UF** - código da Unidade da Federação de localização do Tabelionato estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE.
  - **MUNICÍPIO-DV** – código do município com o dígito verificador de localização do Tabelionato estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado a UF.
- **DIST** - código do distrito de localização do Tabelionato estabelecido a partir do Banco de Estruturas Territoriais \_ BED/IBGE e vinculado ao município.
- **CART** – numeração sequencial do Tabelionato no distrito atribuída automaticamente pelo sistema de cadastro de informantes.
- **ARROL** – registrar o total de arrolamentos preenchidos no questionário.

#### 2. Informações sobre a escritura

- **Nº DE ORDEM**– número pré-estabelecido de 1 a 18 no questionário.

- **DATA DA ABERTURA DA ESCRITURA** – *o mês de abertura da escritura tem que ser compatível com o trimestre.*
  - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia da abertura da escritura.
  - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês da abertura da escritura.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano da abertura da escritura.
- **NÚMERO DO LIVRO** – preencher com o número do livro no qual se registrou a escritura.
- **FOLHA INICIAL DA ESCRITURA**
- **FOLHA FINAL DA ESCRITURA**
- **TIPO DE DIVÓRCIO**
  - 1 = DIRETO.**
  - 2 = INDIRETO**
- **ATO NOTARIAL** – registrar a data do ato notarial.
  - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia do ato final.
  - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês do ato final.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do ato final.

### **3. Informações sobre o Casamento**

- **DATA** – preencher com a data do casamento.
  - **DIA** – registrar com dois dígitos o dia do casamento.
  - **MÊS** – registrar com dois dígitos o mês do casamento.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do casamento.
- **REGIME DE BENS** – preencher com o regime de bens do casamento.
  - 1 = Comunhão universal**
  - 2 = Comunhão parcial**
  - 3 = Separação**

### **4. Informações sobre os Cônjuges**

- **NÚMERO DE FILHOS MAIORES** – preencher com dois dígitos a quantidade de filhos maiores de idade
- **LUGAR DE RESIDÊNCIA DO MARIDO E O DA MULHER-** É a localização geográfica (Unidade da Federação, município ou país estrangeiro) de residência o marido e o da mulher.
  - **SIGLA DA UF**

- **MUNICÍPIO OU PAÍS** - Verificar se o município registrado na coluna é compatível com a sigla da UF lançada na coluna anterior, não sendo admitidos nomes de distrito, subdistrito ou povoado.
  
- **LUGAR DO NASCIMENTO DO MARIDO E O DA MULHER-** É a localização geográfica (Unidade da Federação ou país estrangeiro) de nascimento o marido e o da mulher.
  - **SIGLA DA UF**
  - **PAÍS** – país estrangeiro
  
- **DATA DO NASCIMENTO DO MARIDO E O DA MULHER**
  - **DIA** - registrar com dois dígitos o dia do nascimento.
  - **MÊS** - registrar com dois dígitos o mês do nascimento.
  - **ANO** - registrar com dois dígitos o ano do nascimento.
  
- **OBSERVAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO INFORMANTE E DO AGENTE DE COLETA**

**3.3.9 Modelo RC.10 – Folha de Cadastro** – para o lançamento das informações de todos os livros trabalhados no trimestre pelo cartório que servirá de base para a composição e atualização do Cadastro Nacional dos Cartórios do Registro Civil.

Todos os formulários descritos, ou seja, de nascimentos vivos, casamentos, óbitos, óbitos fetais, separações judiciais, divórcios, separações extrajudiciais e divórcios extrajudiciais contêm instruções específicas para cada tipo de evento, objetivando orientar o informante na forma de completá-los, sejam impressos ou em meio magnético. Estas instruções são sistematicamente atualizadas e modificadas seguindo a legislação pertinente a cada evento.

O Técnico do IBGE, no caso dos formulários em papel, ao receber os questionários, deverá proceder à verificação do seu preenchimento e do nível de qualidade das informações de acordo com as normas estabelecidas, após o que, fará a digitação das informações.

Para os dados recebidos em qualquer das formas de envio, se necessário, o técnico do IBGE fará consultas aos informantes para acertos e esclarecimentos.

As mudanças ocorridas no processamento das pesquisas do Registro Civil, especialmente no que se refere ao processo de informatização da crítica dos dados impõe aos técnicos a verificação através da geração dos relatórios que fornecem amplas informações quantitativas e qualitativas dos dados fornecidos pelos informantes.

#### 4. BIBLIOGRAFIA

- BRASIL. Constituição (1977). Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977. Dá nova redação ao parágrafo 1 do artigo 175 da Constituição Federal. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 jun. 1977. p. 8121. Col. 1.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 dez. 1977. p. 17953. Col. 1. Retificada no *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 11 abr. 1978. p. 5073. Col. 1.
- BRASIL: pesquisa nacional sobre demografia e saúde 1996. Rio de Janeiro: Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil; 1997. 182 p.
- ESTATÍSTICAS DO REGISTRO CIVIL 2002. Rio de Janeiro: IBGE, v. 29, 2003.
- GIRARDELLI, B. W.; WONG, L. R. O comportamento do registro atrasado de nascimento (RAN) no estado de São Paulo: uma tentativa de correção do sub-registro. *Informe demográfico*, São Paulo: SEADE, n. 13, 1984.
- PRINCÍPIOS y recomendaciones para un sistema de estadísticas vitales. Rev. 1. Nueva York: Naciones Unidas, 1974. (Informes estadísticos. Serie M, n. 19).
- SIMÕES, C. C. da S. *A mortalidade infantil na transição da mortalidade no Brasil: um estudo comparativo entre o Nordeste e o Sudeste*. 1997. 180 f. Tese.(Doutorado)-Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1997.
- SIMÕES, C. C. da S.; OLIVEIRA, A. T. de. As estatísticas do Registro Civil e estatísticas vitais no Brasil: seu histórico, situação atual e análise de alguns indicadores demográficos da década de 90. In: SIMÕES, C. C. da S.; SILVA, N.L. P. da (Org.). *Saúde no Brasil: conceitos, programas e indicadores*. Rio de Janeiro: IBGE em parceria com UNFPA e ABEP, 2003. 1 CD-ROM.
- SIMÕES, C. C. da S.; OLIVEIRA, L. A. P. de. *Perfil estatístico de crianças e mães no Brasil: a situação de fecundidade: determinantes gerais e características da transição recente*. Rio de Janeiro: IBGE, 1988. 63 p.
- JANNUZZI, P de M. *Indicadores Sociais no Brasil*. Campinas, SP. Editora Alínea, 2001. 141p.
- SIMÕES, C. C. da S.; OLIVEIRA, A. T. de. *Perfil dos Municípios com Informações Precárias sobre Eventos Vitais*. Rio de Janeiro: RIPSAs, 2005. 91 p. Relatório apresentado a OPAS.
- SIMÕES, Celso C.S. *A Transição da Fecundidade no Brasil: análise de seus determinantes e as novas questões demográficas*. São Paulo: UNFPA, 2006 140p